

SUMÁRIO

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 164-A/81:

Actualiza os vencimentos base a abonar mensalmente aos militares dos três ramos das forças armadas.

GOVERNO DE MACAU

Serviços de Administração Civil:

Extractos de despachos.

Declaração.

Imprensa Nacional:

Extracto de despacho.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Saúde:

Despacho que torna obrigatório o uso da língua portuguesa em impressos e tabuletas relacionados com o exercício das profissões médicas e outras correlativas.

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Estatística:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de diplomas de provimento.

Extracto de despacho.

Oficinas Navais:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Declaração.

COMISSÃO DE TERRAS:

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo e Comunicação Social:

Extracto de despacho.

Declaração.

Inspeção dos Contratos de Jogos:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extracto de despacho.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido oficial de diligências, aposentado, do Tribunal Judicial.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido marinheiro, aposentado, da Capitania dos Portos.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial.

Do Leal Senado de Macau, sobre várias deliberações do Conselho Superior de Viação.

Do mesmo Leal Senado, sobre várias deliberações do Conselho Superior de Viação.

Anúncios judiciais e outros

目錄

澳門政府

民政廳

批示綱要數件
聲明書一件

政府印刷局

批示綱要一件

教育司

批示綱要數件
聲明書一件

衛生司

批示一件 規定有關從事醫務及同類職業之業務表格及招牌須採用葡文

批示綱要數件
聲明書數件

統計廳

批示綱要數件

財政司

批示綱要數件

郵電司

委任狀綱要數件
批示綱要一件

海軍船廠

行政委員會：
批示綱要一件

經濟廳

批示綱要數件

工務運輸廳

聲明書一件
土地委員會：

批示綱要一件

新聞旅遊司

批示綱要一件
聲明書一件

博彩合約監察處

聲明書一件

澳門保安部隊

水警稽查隊：

批示綱要一件

消防隊：

批示綱要一件

官署文告

財政司佈告 仰關係人到領法院一已故退

休庭差遺下之遺屬贍養金

財政司佈告 仰關係人到領港務局一已故

退休海員遺下之遺屬贍養金

司法警察司佈告 關於招考填補三等文員一缺

應考人考試確定成績表

澳門市政廳佈告 關於最高交通委員會會議決書

澳門市政廳佈告 關於最高交通委員會會議決書

法律文告及其他

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Decreto-Lei n.º 164-A/81
de 17 de Junho

Considerando as medidas legislativas do Governo em matéria de remunerações para a função pública;

Considerando o estabelecido nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 354/80, de 5 de Setembro:

O Conselho da Revolução decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — Os vencimentos base a abonar mensalmente aos oficiais dos três ramos das forças armadas são os seguintes:

Postos	A partir de 1 de Maio
General e vice-almirante	42 500 \$00
Brigadeiro e contra-almirante	39 400 \$00
Coronel e capitão-de-mar-e-guerra	36 900 \$00
Tenente-coronel e capitão-de-fragata	34 600 \$00
Major e capitão-tenente	32 300 \$00
Capitão e primeiro-tenente	28 900 \$00
Tenente e segundo-tenente	24 300 \$00
Alferes, subtenente e guarda-marinha	21 900 \$00

2 — Identicamente, os vencimentos base a abonar mensalmente aos sargentos dos três ramos das forças armadas são os seguintes:

Postos	A partir de 1 de Maio
Sargento-mor	26 000 \$00
Sargento-chefe	24 400 \$00
Sargento-ajudante	21 000 \$00
Primeiro-sargento	18 900 \$00
Segundo-sargento	17 000 \$00
Furriel e subsargento	15 500 \$00

3 — No respeitante às praças do grupo A e do extinto quadro da taifa da Armada e às praças readmitidas e contratadas do Exército e da Força Aérea, independentemente do tempo de serviço prestado, os vencimentos base a abonar mensalmente são os seguintes:

Postos	A partir de 1 de Maio
Armada	
Do grupo A:	
Cabo	15 500 \$00
Primeiro-marinheiro	14 100 \$00

Postos	A partir de 1 de Maio
Segundo-marinheiro	9 500 \$00
Grumete reconduzido (a)	13 000 \$00
Do extinto quadro da taifa:	
Primeiro-despenseiro (a)	17 000 \$00
Exército e Força Aérea	
Readmitidas:	
Primeiro-cabo	14 100 \$00
Segundo-cabo	13 000 \$00
Soldado	12 300 \$00

Postos	A partir de 1 de Maio
Contratadas:	
Primeiro-cabo	9 500 \$00
Segundo-cabo	9 400 \$00
Soldado	9 300 \$00

(a) A extinguir com o desaparecimento das praças que ainda existem com este posto.

4 — O vencimento base estabelecido no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 251-A/78, de 24 de Agosto, é actualizado para 47 200 \$. As despesas de representação são as fixadas no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 354/80, de 5 de Setembro.

5 — Os alunos da Academia Militar, da Escola Naval e da Academia da Força Aérea são abonados dos seguintes vencimentos mensais:

Postos	A partir de 1 de Maio
Cadetes alunos:	
Nos 1.º e 2.º anos	1 800 \$00
Nos 3.º e 4.º anos	2 400 \$00
Aspirante a oficial (incluindo o tirocínio)	11 000 \$00

6 — Os alunos do curso de formação de sargentos dos quadros permanentes, quando graduados ou promovidos a furriel em consequência e por efeitos da frequência desse curso, têm o vencimento mensal de 11 000 \$.

Art. 2.º O abono de que trata o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251-A/78, de 24 de Agosto, passa, a partir de 1 de Dezembro do corrente ano, a ser considerado para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, aplicando-se-lhe o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 75-V/77, de 28 de Fevereiro.

Art. 3.º Enquanto não se proceder às alterações orçamentais que se mostrem indispensáveis para a execução do presente di-

ploma, os encargos dele resultantes poderão ser satisfeitos, no corrente ano, por conta das dotações orçamentais para pagamento dos respectivos vencimentos.

Art. 4.º A actualização dos vencimentos dos militares abrangidos pelo presente diploma obedecerá ao princípio da anualidade, reportando-se os seus efeitos, a partir do próximo ano, inclusive, ao início de cada ano civil.

Art. 5.º As dúvidas resultantes da aplicação do presente diploma serão resolvidas por despacho conjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e dos Chefes dos Estados-Maiores dos departamentos militares.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 27 de Maio de 1981.

Promulgado em 28 de Maio de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Macau.

(D. R. n.º 137, Suplemento, de 17-6-1981, I Série).

GOVERNO DE MACAU

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Junho de 1981, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho do corrente ano:

Luís Filipe Soares Batalha da Silva, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, dos Serviços de Administração Civil — exonerado, a seu pedido, do referido cargo a partir do dia 2 de Junho do corrente ano.

Por despacho de 25 de Junho findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Julho do corrente ano:

João Baptista Chan, arquivista da Repartição dos Serviços de Administração Civil — incluído na letra «L» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 34.º do Decreto n.º 43 401, de 1 de Julho de 1960, a partir de 12 de Junho do corrente ano, por contar mais de 20 anos de serviço efectivo no lugar.

Por despachos de 30 de Junho de 1981, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho do corrente ano:

Manuel da Conceição Casimiro Lopes, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe — promovido a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, nos termos do § 1.º do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, conjugado com os artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 9/81/M, de 7 de Março.

António Cândido, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos Serviços de Administração Civil — promovido a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, nos termos do § 1.º do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, conjugado com os artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 9/81/M, de 7 de Março.

(São devidos os emolumentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o administrador de posto, António João Siqueira Madeira de Carvalho, substituiu o administrador de concelho das Ilhas, Fernando Lynn da Rosa Duque, no período de 22 a 27 de Junho do corrente ano.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho de 1981:

Josefina Long, aliás Long Im Long — assalariada para exercer o cargo de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante de o proprietário do lugar, Ho Kam T'ong, ter sido assalariado para o cargo de auxiliar de 3.ª classe. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de salários).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Junho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Julho de 1981:

Miguel Bañares Cervantes, professor eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 2 de Junho do corrente ano, para que fora nomeado por despacho de 29 de Novembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Janeiro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 17 de Janeiro de 1981.

Por despacho de 5 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho de 1981:

Vítor Herculano da Luz, primeiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — promovido a chefe de secção do quadro administrativo dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto

do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 13 de Junho de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho de 1981:

Maria Judith Gomes Valoma, professora do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 3 do 1.º escalão, correspondente à letra «I», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 13 de Julho de 1981, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, por contar 10 anos de serviço para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Juliana Cristina Gabriel — nomeada auxiliar-técnico de 3.ª classe, provisório, das bibliotecas, do quadro técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 8 de Junho de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 11 de Junho de 1981, respeitante à professora contratada do 8.º grupo A do Ensino Secundário do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Graciete Agostinho Nogueira Batalha:

«Carece de sessenta dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Despacho n.º 34/81

Verificando-se que, no exercício das profissões médica, farmacêutica, veterinária, paramédica e correlativas, muitos profissionais não utilizam a língua portuguesa em impressos e tabuletas relacionados com o exercício das respectivas profissões;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 44/79/M, de 31 de Dezembro, no capítulo em que regulamenta o exercício de tais profissões, é omissivo quanto à obrigatoriedade do uso na língua oficial do Território nos citados impressos e tabuletas;

Tendo em atenção que, conforme o artigo 239.º do referido decreto-lei, os casos omissos serão resolvidos por despacho do Governador;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Saúde, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1 — É obrigatório o uso da língua portuguesa em impressos e tabuletas relacionados com o exercício das profissões médica, farmacêutica, veterinária, paramédica e correlativas, podendo os respectivos dizeres serem também escritos noutras línguas mas nunca em maior destaque do que os escritos em língua portuguesa.

2 — Aos profissionais que não cumprirem este despacho no prazo de 90 dias a contar da data da publicação do mesmo, a Direcção dos Serviços de Saúde cancelará as respectivas licenças.

Publique-se no *Boletim Oficial* em língua portuguesa e chinesa bem como na Imprensa portuguesa e chinesa.

Residência do Governo, em Macau, aos 30 de Junho de 1981.
— O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*, coronel.

澳門政府秘書處 批示第三四 / 八一號

鑑於執行醫師、藥劑師、獸醫、醫務輔助人員及同類業務之專業人士，在其有關專業活動的印件及招牌上，頗多不採用葡文；

又鑑於十二月三十一日第四四 / 七八 / M 號法令，在管制該等職業活動的章目內，對上述印件及招牌，經訂明以本地區法定文字標明的強制性；

並鑑於該法令第三九條規定所有未經載明事宜，悉由總督以批示解決者。

案經衛生司長建議，澳門護理總督着令如下：

一——凡與執行醫師、藥劑師、獸醫、醫務輔助人員及同類業務有關之印件及招牌，必須採用葡文，而有關字句亦得以其文字標明，但不得比葡文更為突出。

二——凡由本批示公佈之日起九十天內，仍不遵守本批示之規定者，衛生司將吊銷此等專業人士之執照。

着將本批示以葡、中文刊行政府公報及葡、中文報紙，俾眾週知。

一九八一年六月三十日於澳門政府

護理總督 江培樹

Tradução feita por

Virginia Carlos Alberto

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Junho de 1981, anotados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho do mesmo ano:

Américo José Cordeiro, agente sanitário principal do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Paulo Tham, aliás **Tham Pac Loc**, agente sanitário de 1.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Henrique Augusto dos Santos Castilho, agente sanitário de 1.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, no referido

cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Alexandre Rodrigues agente sanitário de 1.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Fernando Maria de Assunção, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Herlander João de Almeida Mascarenhas, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Deolinda Fátima Góis Osório Lau do Rosário, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Maria Teresinha Rios Couto de Sousa, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Herculina Rosa Luís Pereira, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Idalina de Fátima Viseu Bento de Assunção, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Irene Rosário da Silva Pereira, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Francisco Eusébio Ambrósio Gomes, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços

de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Rita Madeira Noronha Rodrigues, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Fernanda Coelho Baptista, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Helena de Fátima Leong, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Margarida de Fátima Dias, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Maria Isabel Pereira Giga Alves, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

João Alberto Madeira de Carvalho, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Albertina Correia Gageiro de Almeida, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Por despacho de 20 de Junho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho de 1981:

Noémia Maria de Fátima Lameiras, terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º, conjugado com o § 2.º do artigo 28.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 1 de Fevereiro de 1981.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Julho de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante ao primeiro-oficial destes Serviços, Marina de Carvalho Conceição Ribeiro:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Julho de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante ao capataz sanitário destes Serviços, Lam Sé Lau:

«Apto para continuar ao serviço».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Julho de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante à enfermeira de 2.ª classe destes Serviços Teresa Wu Wai Chan:

«Necessita de quinze dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Maio de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Junho de 1981:

Vítor Conceição de Santana Fernandes, técnico auxiliar principal do Instituto Nacional de Estatística em Lisboa — dada por finda a comissão ordinária de serviço, a seu pedido, a partir de 30 de Julho de 1981, do cargo de adjunto técnico de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos do artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, para o qual havia sido nomeado por despacho de 27 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Maio do mesmo ano e publicado, em extracto, no *Boletim Oficial* n.º 26/79, de 30 de Junho.

Por despachos de 8 de Junho de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho de 1981:

Delfina Ramos Lopes, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística — nomeada, nos termos dos artigos 63.º e 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro e Repartição, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Beatriz Isabel do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística — nomeada, nos termos dos artigos 63.º e 65.º do Es-

tatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 16 de Junho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho de 1981:

Delfina Ramos Lopes, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerada do cargo para que havia sido nomeada por despacho de 9 de Março de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/81, de 28 de Março, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, do mesmo quadro e Repartição.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Junho de 1981:

Sou Chó, Tam Sok I, Tam Sok Ngan, Tam Sok Kun, Tam Vun I, Tam Pak Hung, Tam Pak Lam, respectivamente viúva e filhos menores do servente de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças, Tam Tac, activo, falecido em 14 de Março de 1981 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 7 804,80, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$ 1 575,60, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 1 de Abril de 1981, se deduzirá a quantia em dívida de \$ 1 108,80, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 63,80 e as restantes de \$ 11,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

De 2 de Julho de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 do mesmo mês e ano:

Eduardo de Jesus Pereira, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Finanças deste território, 1.º classificado no respectivo concurso — nomeado terceiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 2.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, *Adelino André da Silva*, a segundo-oficial do referido quadro.

Fernando Fernandes Guerreiro, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Finanças deste território, 2.º classificado no respectivo concurso — nomeado terceiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto

n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 2.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, *Luís Lei*, a segundo-oficial do referido quadro.

Manuel Joaquim Fong, aliás Fong Chi Fong, 3.º classificado no respectivo concurso — nomeado terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Finanças deste território, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 2.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, *Manuel Maria Gomes*, a segundo-oficial do referido quadro.

Francisco de Jesus, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Finanças deste território, 4.º classificado no respectivo concurso — nomeado terceiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 2.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provida.

Américo da Silva Fernandes, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Finanças deste território, 5.º classificado no respectivo concurso — nomeado terceiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 2.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provida.

(É devido, em cada um destes despachos, o emolumento de \$24,00).

De S. Ex.ª o Governador, de 9 de Julho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo na mesma data:

Fernando Táboas Gonçalves Pacheco, licenciado em Finanças — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director dos Serviços de Finanças de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro. (É devido o emolumento de \$40,00).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Director dos Serviços, interino, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 30 de Junho de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho do mesmo ano:

Jorge Henrique Cordeiro Dias, candidato classificado em 1.º lugar, de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de servente de 2.ª classe do

quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1981 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, para o lugar de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro. (É devido o emolumento de \$16,00).

Lou Hon Kit, candidato classificado em 2.º lugar, de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1981 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, para o lugar de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro. (É devido o emolumento de \$16,00).

Sou Kun Kit, candidato classificado em 3.º lugar, de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1981 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, para o lugar de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro. (É devido o emolumento de \$16,00).

Chio Man Heng, candidato classificado em 4.º lugar, de conformidade com a lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1981 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, para o lugar de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro. (É devido o emolumento de \$16,00).

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Junho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Julho do mesmo ano:

Mário Maria Azedo Vital — exonerado, a seu pedido, a partir de 1 de Julho de 1981, do cargo de ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Junho de 1980.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

OFICINAS NAVAIS Conselho Administrativo

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Junho de 1981, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho do mesmo ano:

Ung Lok Chan, operário auxiliar de 2.ª classe, assalariado permanente, do quadro fabril de construção e reparação naval das Oficinas Navais, de 65 anos de idade, com mais de dois anos de serviço no actual cargo — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Junho de 1981, por ter atingido o limite de idade previsto na alínea *a*) do artigo 4.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de \$17 085,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea *a*) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o vencimento único atribuído ao grupo «Y» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, acrescido da diuturnidade de \$375,00, referida no n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas próprias do orçamento geral do Território e do orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, nas proporções de 657/1000 e 343/1000 a que correspondem, respectivamente, 22 anos, 4 meses e 29 dias (períodos compreendidos de 27/12/1952 a 31/12/1963 e de 1/5/1970 a 31/12/1977) e 11 anos, 8 meses e 13 dias (períodos de 1/1/1964 a 30/4/1970 e de 1/1/1978 a 31/5/1981) de serviço prestado ao Estado como assalariado dos quadros eventual e permanente das Oficinas Navais de Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto na primeira folha de pensão).

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Presidente, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho do mesmo ano:

Dr. Rui Manuel Barata Paiva, técnico-económico da Repartição dos Serviços de Economia — substitui o chefe da referida Repartição, a partir de 22 do mês findo, nos termos da alínea *a*) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, durante o impedimento do chefe dos Serviços, substituto, Dr. José Bernardino Marques Ferreira, em missão oficial de serviço. (O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 19 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho do mesmo ano:

Joel Paulo Choi Anok, fiscal de 1.ª classe do quadro contratado da Repartição dos Serviços de Economia — renovada, por mais um ano, a partir de 19 de Julho do corrente ano, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo

Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a nomeação para exercer, interinamente, o cargo de chefe de brigada do mesmo quadro e Repartição. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Julho de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Orgânico desta Repartição, aprovado pela Portaria n.º 7 645, de 3 de Outubro de 1964, conjugado com o n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, o segundo-oficial, Ivone Clara dos Santos, do quadro do pessoal administrativo da mesma Repartição assumiu, por substituição, em 29 de Junho do ano em curso, as funções de chefe da secretaria desta Repartição, em virtude do titular do lugar, chefe de secção de expediente, Maria de Lurdes Garcia dos Santos Robarts, se encontrar hospitalizada.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Chefe dos Serviços, interino, *António Francisco N. S. Teixeira*, engenheiro civil.

COMISSÃO DE TERRAS

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Janeiro de 1980, de S. Ex.^a o Governador:

A pedido da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente — revogada a concessão gratuita de dois talhões de terreno com as áreas de 1 826,00mq e 2 185,00mq, situados na zona alagadiça do Canal dos Estaleiros, na Ilha da Taipa, concessão que fora objecto da Portaria n.º 7 281, de 27 de Fevereiro de 1965.

Comissão de Terras, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Presidente da Comissão, *António Francisco Teixeira*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Junho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho do mesmo ano: João Fernandes Guerreiro — exonerado das funções de redactor auxiliar da língua portuguesa da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, para as quais fora nomeado por despacho de 9 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Abril e publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/81, a partir de 15 de Junho de 1981.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o técnico de 2.ª classe, Irene Patrícia Manhão Basílio, assumiu as funções de chefe da Repartição de Turismo e Indústria Hoteleira, a partir de 8 do corrente e enquanto durar o impedimento do titular do lugar, Rufino de Fátima Ramos.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino de Fátima Ramos*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 29 de Junho findo, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do corrente, mês, respeitante ao terceiro-oficial, provisório, desta Inspeccção, João Eduardo Agostinho:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong no dia 13 de Julho».

Inspeccção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 8 de Julho de 1981. — O Delegado do Governo junto da S.T.D.M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de 1 de Julho de 1981:

Vu Kam Iun, guarda de 2.ª classe n.º 309, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença de 90 dias, concedida por despacho de 12 de Setembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 20 do mesmo mês e ano, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Junho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Julho do mesmo ano:

Kong Heng Chun, bombeiro de 3.ª classe n.º 51/337, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 14 de Agosto de 1981.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 11 de Julho de 1981. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paulo de Assis*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Ilda Maria Lopes do Espírito Santo requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido pai João Crisóstomo do Espírito Santo, que foi oficial de diligências do Tribunal Judicial, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Junho de 1981. — O Director dos Serviços, interino, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Lei Chat, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Vong Chü, que foi marinheiro da Capitania dos Portos, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Junho de 1981. — O Director dos Serviços substituto, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista de classificação

Nos termos da alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, se publica a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1981:

Manuel dos Santos Ribeiro 14 valores

Os restantes candidatos ficaram reprovados.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 1 de Julho de 1981).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, 1 de Julho de 1981.
— O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

LEAL SENADO DE MACAU

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação do Conselho Superior de Viação do Leal Senado em sua sessão realizada em 20 de Maio findo, foi determinado o seguinte:

- Proibir o estacionamento de viaturas pesadas em toda a extensão da Avenida da República, Rua da Praia de Bom Parto, Rua da Praia Grande, Avenida da Amizade e Calçada de S. Francisco;
- Colocar parquímetros entre o restaurante «Tsui Hang Village» e a Calçada do Bom Jesus no lado NW da Rua da Praia Grande;
- Demarcar parques de estacionamento para automóveis ligeiros nos dois lados do passeio central da Avenida da Amizade fronteiro ao Liceu Nacional Infante D. Henrique.

Macau, Paços do Concelho, 12 de Junho de 1981. — O Presidente do Conselho Superior de Viação e do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

澳門市政廳佈告

按照本年五月二十日市政廳最高交通委員會會議，議決如下：

- 民國大馬路、西灣街、南灣街、友誼大馬路及加思欄馬路全部禁止停泊重型車輛。
- 在翠亨邨酒樓與山水園斜巷之間即南灣街西北面設停車收費錶。
- 在友誼大馬路殷皇子中學前之行人路兩旁，設輕型汽車泊車位。

一九八一年六月十二日於澳門

最高交通委員會主席 申道恕

(Custo desta publicação \$ 91,80)

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação do Conselho Superior de Viação do Leal Senado, em sua sessão realizada em 3 de Junho corrente, foi determinado o seguinte:

- Demarcar parques de estacionamento para automóveis ligeiros no lado esquerdo da Calçada de S. Francisco;
- Demarcar parques de estacionamento para autocarros de turismo junto ao Reservatório (Pelota Basca);
- Demarcar parques de estacionamento para automóveis ligeiros no troço compreendido entre a Travessa dos Calafates e o Cinema Lido;
- Colocar sinais verticais de «Paragem proibida» em frente da porta do Casino do Hotel Lisboa a fim de evitar a largada de passageiros nesse local.

Macau, Paços do Concelho, 15 de Junho de 1981. — O Presidente do Conselho Superior de Viação e do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

澳門市政廳佈告

按照本年六月三日市政廳

最高交通委員會會議，議決如

下：

a) 在加思欄馬路左面設

輕型汽車泊車位。

b) 在水塘（回力球場）

附近設旅遊車泊車

位。

c) 在擗匠巷與麗都戲院

之一段路面，設輕

型汽車泊車位。

d) 在葡京娛樂場門口豎

立「禁止停車」符號

，禁止所有人在該處

上落車。

一九八一年六月十五日於澳門

最高交通委員會主席 申道恕

(Custo desta publicação \$ 91,80)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Sociedade Construtora Kin Weng, Limitada»

Certifico que, por escritura de 19 de Junho de 1981, exarada a fls. 30v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 99-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Lee Kuk Keung; b) Tang Hon Hing; e c) Chan Pui Kwan, constituíram entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Construtora Kin Weng, Limitada», em inglês «Kent Engineering Company Limited» e, em chinês, «Kin Weng Kong Ch'eng Iao Han Cong Si», com sede na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 19, 3.º andar, nesta cidade.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente a indústria de construção, sondagens geológicas e fundações e o comércio de imobiliários.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de \$200 000,00, equivalentes a 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-

-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) Lee Kuk Keung, uma quota de \$ 80 000,00, equivalentes a 400 000 \$00, com direito a 1 600 votos; b) Tang Hon Hing, uma quota de \$ 60 000,00, equivalentes a 300 000 \$00, com direito a 1 200 votos; c) Chan Pui Kwan, uma quota de \$ 60 000,00, equivalentes a 300 000 \$00, com direito a 1 200 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a 2 gerentes.

§ 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada será todavia necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por ambos os gerentes.

§ 3.º

São desde já nomeados gerentes os sócios Lee Kuk Keung e Chan Pui Kwan, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 4.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada, com antecedência de 8 dias pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 333,80)

ANÚNCIO

«Associação de Operários (Ou Mun Hei Ché Kei Hei Ip Chek Cong Vui)»

Certifico que, por escritura de 19 de Junho de 1981, exarada a fls. 28v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 86-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Lei Lok Kan; b) T'am K'ei Fong; c) Au Kuan; d) Lei Song; e e) Leong Kong, constituíram uma associação denominada «Associação de Operários «Ou Mun Hei Ché Kei Hei Ip Chek Cong Vui», que se regerá pelos estatutos a seguir indicados:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE OPERÁRIOS "OU MUN HEI CHÉ KEI HEI IP CHEK CONG VUI"

Denominação, sede e fins

1.º A Associação adopta a denominação de «Associação de Operários Ou Mun Hei Ché Kei Hei Ip Chek Cong Vui».

2.º O objecto da Associação consiste em defender os legítimos interesses, promover o auxílio mútuo e desenvolver a acção social dos seus associados.

3.º A sede da Associação encontra-se instalada no 1.º andar do prédio n.º 17, da Rua da Ribeira do Patane.

Dos sócios, seus direitos e deveres

4.º Poderão inscrever-se como sócios todos aqueles que exerçam em Macau a profissão de mecânico ou que trabalhem em oficinas de reparação de automóveis,

sem distinção de sexo e que aceitem os fins desta associação.

5.º A admissão far-se-á mediante a apresentação dum sócio e o preenchimento do boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

6.º São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação;
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

7.º São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio da Associação;
- c) Pagar com prontidão a quota mensal.

Disciplina

8.º Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção as seguintes sanções:

- a) Advertência verbal;
- b) Censura por escrito;
- c) Suspensão dos direitos por 1 ano;
- d) Expulsão.

Assembleia Geral

9. A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano.

10. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela direcção.

11.º As deliberações são tomadas por maioria de votos.

12.º Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Apreciar e aprovar o relatório da Direcção.

Direcção

13.º A Direcção é constituída por 5 membros efectivos e 2 suplentes eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reelitos uma ou mais vezes.

14.º Os membros da Direcção elegerão entre si um presidente e um vice-presidente.

15.º As deliberações são tomadas por maioria de votos.

16.º A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês.

17.º À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho;
- c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

18.º O Conselho Fiscal é constituído por 3 membros efectivos e 2 suplentes, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reelitos uma ou mais vezes.

19.º Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente.

20.º O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês.

21.º São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar com regularidade as contas e escrituração dos livros da tesouraria;
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

22.º Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas mensais dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

23.º A jóia de inscrição é de \$3,00 e a quota mensal de \$2,00.

李 陸 根
譚 其 烽
區 坤
利 崧
梁 光

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 364,70)

BANCO DO BRASIL, S. A.

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1980

Designação das rubricas	Devedores	Credores
Caixa:		
— Pataca	59 435,20	
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 219 211,02	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Pataca	\$ 56 614,20	
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 20 820,00	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 195 516 907,88	
Devedores e credores	\$ 26 914,16	
Depósitos à ordem:		
— Pataca		\$ 399 398,90
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 529 041,09
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Pataca		\$ 30 500,00
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 41 148,75
— Moeda estrangeira — Dólares dos E.U.A.		\$ 107 118 000,00
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Moeda estrangeira — Dólares dos E.U.A.		\$ 80 338 500,00
Exigibilidades diversas		\$ 294 015,81
Imóveis	\$ 1 452 969,40	
Imobilizações diversas	\$ 1 781 765,09	
Contas diversas e provisões	\$ 6 795 911,75	\$ 7 105 782,76
Capital		\$ 10 000 000,00
Encargos	\$ 10 262 420,66	
Receitas e lucros		\$ 10 336 582,05
	\$ 216 192 969,36	\$ 216 192 969,36

Macau, aos 31 de Dezembro de 1980. — Os Administradores, *Regozino Faria*, gerente. — *William G. Cortezia*, gerente-adjunto. — *Fernando H. C. B. Amorim*, contabilista registado nos Serviços de Finanças.

Conta de Lucros e Perdas do Exercício de 1980

DÉBITO		CRÉDITO	
Juros a nosso cargo	\$ 9 404 649,81	Juros e comissões a nosso favor	\$ 10 320 206,46
Comissões aos nossos correspondentes	\$ 270 519,57	Resultados em operações cambiais	\$ 9 091,62
Contribuições e impostos	\$ 43 302,80	Outras receitas e lucros	\$ 1 076,14
Despesas com o pessoal	\$ 231 978,72	Saldo (Prejuízo)	\$ 87 418,78
Despesas gerais	\$ 305 761,93		
Dotações para contas de amortização	\$ 161 580,17		
	\$ 10 417 793,00		\$ 10 417 793,00

Os Administradores,
Regozino Faria *William G. Cortezia*

O Chefe da Contabilidade,
Fernando H. C. B. Amorim

BANCO DO BRASIL, S. A.

Balanco em 31 de Dezembro de 1980

ACTIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL E REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e depósito no Banco emissor	\$ 356.080,42	Depósitos à ordem — Patacas	\$ 399 398,90
Depósitos noutras instituições de crédito	\$195 516 907,88	Depósitos à ordem — Moedas estrangeiras	\$ 529 041,09
	\$195 872 988,30	Depósitos a prazo — Patacas	\$ 30 500,00
Devedores e credores	\$ 15 244,16	Depósitos a prazo — Moedas estrangeiras	\$187 497 648,75
	\$195 888 232,46	Cheques e ordens a pagar	\$ 14 967,67
		Exigibilidades diversas	\$ 3 985,20
		Devedores e credores	\$ 275 062,94
			\$ 294 015,81
			\$188 750 604,55
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Despesas de constituição e instalação:		Contas transitórias e de regularização	\$ 7 105 782,76
— Custo	\$ 1 235 367,97		
— Amortização (a deduzir)	\$ 91 934,38		
	\$ 1 143 433,59		
Mobiliário e material:		CAPITAL E RESERVAS	
— Custo	\$ 546 397,12	Capital	\$ 10 000 000,00
— Amortização (a deduzir)	\$ 40 586,40	Fundo de reserva legal	—
	\$ 505 810,72	Outros fundos de reserva	—
			\$ 10 000 000,00
Imóveis:		RESULTADOS	
— Custo	\$ 1 452 969,40	Lucros e perdas:	
— Amortização (a deduzir)	\$ 29 059,39	— Resultados do exercício — Prejuízo	\$ (87 418,78)
	\$ 1 423 910,01		
			\$ (87 418,78)
OUTRAS CONTAS DO ACTIVO			\$ 205 768 968,53
Contas transitórias e de regularização	\$ 3 073 154,32		
	\$ 6 807 581,75		
	\$ 6 807 581,75		
	\$205 768 968,53		

O Administradores,
Regosino Faria

William G. Cortezia

O Chefe da Contabilidade,
Fernando H. C. B. Amorim

(Custo desta publicação \$ 270,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,20

正毫二元四銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU